
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI Nº 2.310, DE 11 DE JULHO DE 1961

Concede Bôlsa de Estudos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida uma Bôlsa de Estudos ao órgão Eriberto Cavalcante, filho do falecido ex-prefeito Alceu Cavalcante, no valor de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), mensais, destinada a custear as despesas escolares até atingir 21 anos de idade.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de julho de 1961

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. n. 19.646, de 13 de julho de 1961

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.660, DE 09/08/1961.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ